

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/FMS/2021 → 2022

**VALE EMENDA
CARMIM**

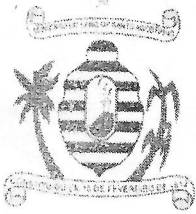
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE
SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA ADLIM
TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA, NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato n.º ~~032/FMS/2021~~ ^{024/FMS/2022}, Constitui objeto Contratação de Empresa de terceirização de mão de obra para Prestação de Serviços de Serviços de Limpeza visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de uniformes, materiais, equipamentos e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, no(s) endereço(s) informado(s) no Anexo I do TR, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, as partes a seguir identificadas: O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Queiroz da Silva, n.º 145, Torrinha, através do Fundo Municipal de Saúde, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.168.783/0001-33, neste ato representado pelo seu Gestor, o Sr. Bruno Freitas Villar, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 5.882.992 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 032.062.174-07, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, a empresa ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.436813/0001-45, com sede na Rua da Esperança, n.º 234, Barro, Recife - PE, CEP: 50.900-100, Fone: (81) 3252-6100 / 3252-6022, e-mail adlimpub@adlim.com.br, por sua representante legal, a Sra. Newman Cynthia Mendes Cunha, portadora da cédula de identidade sob o n.º 4.933.806 SSP/PE e CPF/MF: 018.541.384-64, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a Comunicação Interna de n.º 2372/2023, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda do Fundo Municipal de Saúde, datada de 28 de agosto de 2023, na qual solicita a elaboração de Termo Aditivo, visando a Prazo e Repactuação do Menente A.

Considerando que o contrato supramencionado foi celebrado em 28 de dezembro de 2022, tendo vigência de 12 (doze) meses contados a partir da ordem de serviço, datada de 01 de setembro de 2023, com prazo final para o dia 01 de setembro de 2024, nos termos do artigo 57, da lei n.º 8.666/93, no valor inicial e atual de R\$ 9.580.254,12 (nove milhões, quinhentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

Considerando que tal Comunicação Interna foi encaminhada dentro do prazo legal de vigência contratual, solicitada pela devida ordenadora de despesas, cumprindo com os requisitos legais quanto à competência e à tempestividade do pleito.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Considerando que não foi realizada a análise dos valores reajustados do Contrato pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde, que **deverá expor se**, com o referido realinhamento, os preços e condições do Contrato **continuam vantajosos à Administração Pública**.

Considerando, outrossim, a previsão contratual de manutenção do equilíbrio econômico financeiro e de reajustamento dos preços, constante na Cláusula Nona, que permite que o Contrato seja reajustado para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, através do realinhamento de preço da remuneração dos obreiros sobre o Montante "A", conforme prescreve a Lei nº 12.525/2003.

Considerando que a solicitação foi instruída com o Requerimento da Contratada, para promover a atualização do adicional de insalubridade conforme salário mínimo 2023.

Considerando o artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, que determinam que nos serviços em que haja contratação de mão-se-obra com dedicação exclusiva, as planilhas de composição de custos contemplarão os montantes "A" e "B", sendo que o montante "A" será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas Normas Coletivas de Trabalho da respectiva categoria; enquanto que o montante "B", obedecida a periodicidade estabelecida no artigo 5º, será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Considerando que a chamada manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, segundo requer a Contratada e concorda a Secretaria solicitante, irá atingir o período de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho, qual seja, 01/01/2023 à 31/12/2023.

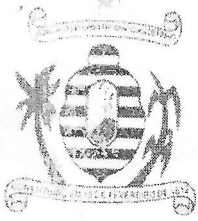
Considerando que o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, admite o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Cabe trazer à baila que o acréscimo requerido para suprir tal necessidade de aquisição é de **2,62% (seis vírgula sessenta e dois por cento)**, percentual este que se enquadra no dispositivo do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Importa esclarecer então, que o valor do aludido contrato após o pedido de reajuste elaborado pela prestadora do serviço, no que diz respeito o montante "A", revisão salarial do salário mínimo, atualização de insalubridade, ficou no valor de R\$ 9.597.746,64 (nove milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), quanto ao reajuste salarial – encarregado – montante "A", foi feito o acréscimo no percentual de 2,62% (seis vírgula sessenta e dois por cento), onde atualizará o valor de **R\$ 9.849.351,36 (nove milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)**.

Considerando que o ajuste salarial dos encarregados decorre de uma opção do gestor, em manter os atuais funcionários. Tendo em vista que no processo licitatório o valor estava abaixo do atual salário dos encarregados pago pela ADLIM e que a CLT garante a irredutibilidade salarial aos empregados em suas respectivas empresas

Caberá também ao Ordenador de Despesas **informar a previsão financeira e orçamentária para fazer face a presente despesa** com o realinhamento dos preços contratados,



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



seja através da emissão de Nota de Empenho ou de saldo financeiro suficiente constante da Nota de Empenho prevista no Contrato.

O Tribunal de Contas da União recomenda que a Repactuação seja formalizada por meio de Termo aditivo, conforme Acórdão nº 1.827/2008, Plenário:

*[...] a repactuação de preços poderia dar-se mediante **apostilamento**, no limite jurídico, já que o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, faz essa alusão quanto ao reajuste. Contudo, não seria antijurídico e seria, inclusive, mais conveniente que fosse aperfeiçoada por meio de **termo aditivo**, uma vez que a repactuação tem como requisitos a necessidade de prévia demonstração analítica quanto ao aumento dos custos do contrato, a demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados e, ainda, a negociação bilateral entre as partes. E, para reforçar o entendimento ora exposto, vale mencionar que o referido termo aditivo teria natureza **declaratória**, e não constitutiva de direitos, pois apenas reconheceria o direito à repactuação preexistente. (Grifou-se)*

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, notadamente ante a **Comunicação Interna nº 2372/2023**, datada 28 de agosto de 2023, oriunda do Fundo Municipal de Saúde, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Repactuação para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro com base na remuneração de mão-de-obra contida no Montante “A”, onde o valor atualizado representa o **valor de R\$ 9.849.351,36 (nove milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)**.

, conforme o artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de outubro de 2023.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2º
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2º CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/FMS/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 5º termo aditivo ao Contrato nº 024/FMS/2019, Processo Administrativo nº 317/FMS/2019, Processo Licitatório nº 064/FMS/2022, Inexigibilidade nº 011/FMS/2022, Natureza do Objeto: Prorrogação - Tramitação: 2º CPL – Descrição do Objeto: WSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Maria Adelaide Vieira, nº 91, Peixinhos, Olinda/PE, CEP. 53.230-300. Contratada: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 09 de outubro de 2024, de acordo com inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de outubro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:8D773FC0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/11/2023. Edição 3463
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA - EXTRATO DISPENSA Nº 008/PMCSA - SMPROS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de saúde, 2ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: C9D2748D, no dia 08/11/2023, Edição 3463 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ: Processo Administrativo nº 178/2023, Processo Licitatório nº 098/PMCSA - SMPROS/2023, Dispensa nº 008/PMCSA - SMPROS/2023, Natureza do Objeto: Locação - Tramitação: 1º CPL.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de outubro de 2023.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais.

LEIA-SE: Processo Administrativo nº 178/2023, Processo Licitatório nº 007/FMAS/2023, Dispensa nº 002/FMAS/2023, Natureza do Objeto: Locação - Tramitação: 2º CPL.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de outubro de 2023.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:3C275FA0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/11/2023. Edição 3468
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/FMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, 2ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.:713330C, no dia **08/11/2023**, Edição 3463a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº024/FMS/2021. Pelo presente instrumento particular de aditivo Contrato nº 032/FMS/2021.

LEIA-SE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº024/FMS/2022. Pelo presente instrumento particular de aditivo Contrato nº 024/FMS/2022.

BRUNO FREITAS VILAR

Secretário do Fundo Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:16201A26

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/12/2023. Edição 3492
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/FMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, 2ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.:7133º30C, no dia **08/11/2023**, Edição 3463a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº024/FMS/2021.

Pelo presente instrumento particular de aditivo Contrato nº 032/FMS/2021.
Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de outubro de 2023.

LEIA-SE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº024/FMS/2022.

Pelo presente instrumento particular de aditivo Contrato nº 024/FMS/2022.
Cabo de Santo Agostinho/PE, 11 de setembro de 2023

BRUNO FREITAS VILAR

Secretário do Fundo Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:D9F09CAD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/12/2023. Edição 3493
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>